

CAPÍTULO III

PARA UMA RECONSTRUÇÃO NARRATIVA DOS DIREITOS HUMANOS

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/dirhum03>

Ricardo Araujo Dib Taxi

*“Quando Deus criou a luz
e todas as suas consequências,
Ele deixou a literatura fora disso.”
(Helene Cixous)*

VOLTAR AO SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A possibilidade de pensar os direitos humanos a partir da categoria de narrativa sugere uma pergunta anterior que nem sempre é feita, muito embora lhe seja condição de possibilidade. Trata-se de saber *quem* participou e participa da construção dessa narrativa. Ao fazer essa pergunta, busco aqui apontar para a possibilidade e mesmo para a necessidade de incorporar ao discurso dos DH as narrativas tradicionalmente silenciadas e não enquadradas na pretensa universalidade do humano.

A tentativa de pensar os direitos humanos e mesmo o direito de um modo geral enquanto narrativa foi usualmente desenvolvida pelo campo de estudos conhecido como direito e literatura. Inicialmente, a intenção era mostrar que a interpretação e aplicação dos direitos e obrigações em uma sociedade reclama a construção de uma narrativa abrangente acerca do significado e da importância dos direitos. Assim, o estudo da teoria literária poderia auxiliar os juristas a pensar a influência de elementos como historicidade e temporalidade na articulação da hermenêutica jurídica.

No que tange aos direitos humanos, se observarmos obras como *O fim dos direitos humanos*, de Costas Douzinas (2009), perceberemos que a dimensão narrativa está presente como uma forma de mostrar que a ideia de uma dignidade como valor abstrato e universal, como se pressupõe no discurso filosófico da modernidade, é ela própria parte de uma história específica e é fruto de escolhas políticas e enquadramentos que precisam ser trazidos à tona. Em outras palavras, Douzinas (2009) faz uma teoria crítica dos direitos humanos que denuncia a sua suposta universalidade e usa o desvelamento de sua dimensão narrativa como forma de reintroduzir uma historicidade recalcada.

Como mostraram os estudos decoloniais, é impossível discutir e mesmo lutar pelos direitos humanos sem enfrentar o problema do eurocentrismo de muitas declarações e o modo como certos enquadramentos daquilo que conta como humano conviveram muito bem e até legitimaram a colonialidade. Já Peter Fitzpatrick (2005) havia alertado que a modernidade e sua no-

ção de razão universal não apenas excluem os povos tidos como bárbaros, mas precisam fazê-lo para que o projeto moderno tenha identidade e consistência.

No presente artigo, partindo da filosofia da história e do conceito de narração de Walter Benjamin, buscarei mostrar como uma luta frutífera pelos direitos humanos precisa dar conta daquilo que o filósofo alemão chamou de narrativa dos oprimidos. Não pretendo apenas pensar narrativamente os conceitos jurídicos, encadeando-os em uma historicidade, mas também mostrar como mesmo as pesquisas históricas são geralmente pensadas a partir de uma história das vozes oficiais do direito, reiterando o silenciamento daqueles e sobretudo daquelas que não tiveram voz para participar da construção dessa narrativa.

Em suma, acredito que a incorporação das vozes de resistência ao discurso hegemônico dos direitos humanos tem um potencial notável de questionar não apenas essa seletividade, mas também de redimensionar os limites do espaço público e do pertencimento, apontando para uma sociedade que leve seu compromisso democrático mais a sério.

Para tanto, o artigo será dividido em duas partes. Na primeira parte, apresentarei alguns traços da filosofia de Walter Benjamin que serão importantes para fixar o sentido em que se compreende o conceito de narrativa. Na segunda parte buscarei refletir sobre como a articulação de uma narrativa dos oprimidos depende impreterivelmente de uma luta no campo dos direitos humanos, uma luta que não abdique da crítica a esse discurso, mas que ao mesmo tempo perceba seu potencial emancipatório.

WALTER BENJAMIN E A NARRATIVA DOS OPRIMIDOS

Há dois textos fundamentais para pensar a questão narrativa no filósofo alemão Walter Benjamin (1892-1940). O primeiro é um ensaio de 1936 chamado “O narrador” (BENJAMIN, 1987), no qual o filósofo pensa a dificuldade contemporânea em narrar experiências comuns, intersubjetivas, procurando pensar um outro caminho para que consigamos hoje transmitir experiências. O segundo é um texto inacabado escrito em 1940 na iminência

de sua morte chamado “Teses sobre o Conceito de História” (BENJAMIN, 1987), no qual se percebe melhor a crítica materialista à historiografia burguesa alemã, bem como se compreende como a crítica da história se articula com a ideia de uma tradição dos oprimidos.

Experiência, vivência e o potencial da literatura

O ponto de partida de “O narrador” – semelhante ao que se lê em outro de seus ensaios, chamado “Experiência e Pobreza” – é a distinção entre um certo modo de experiência compartilhada e o modo solipsista como a modernidade vive e narra suas próprias experiências.

Para o termo alemão *Erfahrung*, traduzido usualmente por experiência, Benjamin atribui o sentido de uma experiência compartilhada, tal como ocorre nas comunidades ligadas por tradições orais passadas de pai para filho como grandes ensinamentos de vida. Pode-se pensar aqui também em sociedades nas quais as posições sociais estavam mais ou menos solidificadas, como por exemplo em sociedades feudais nas quais as posições sociais são bem conhecidas, embora de forma violenta e excludente. Nesses contextos é muito mais fácil falar em noções intersubjetivas de mundo, pois todos sabem o seu lugar e compartilham a experiência dessas divisões.

Em oposição à *Erfahrung*, Benjamin traz o conceito de *Erlebnis*, traduzido como vivência. Para o filósofo, a vivência traduz melhor a relação com o mundo que começa a se tornar característica na modernidade, onde o sujeito se vê como um indivíduo isolado e preso em suas próprias impressões pessoais.

Esse processo é antigo e Benjamin o diagnostica por exemplo em Don Quixote, o livro de Cervantes que pode ser tido como uma marca do começo do romance como gênero literário. Ali se lê a narrativa de um personagem que leu os livros antigos de cavalaria, conhece em detalhes uma tradição que não existe mais e tenta viver como se aquele mundo feudal ainda existisse em sua ordem. Em todo caso, já se trata de um indivíduo isolado e não é coincidência que Cervantes o tenha escrito em parte na cadeia.

Percebe-se aqui uma influência notável do materialismo histórico, na medida em que Benjamin investiga os gêneros literários relacionando-os a condições histórico-sociais e econômicas nas quais aqueles foram forjados. Sem jamais reduzir a arte a um mero reflexo das estruturas econômicas, Benjamin pensava em todo caso em termos de uma influência recíproca.

Ao diferenciar experiência intersubjetiva e vivência individual, Benjamin busca refletir sobre como o século XX, sobretudo após a primeira grande guerra e o esfacelamento do projeto de uma comunidade europeia, já não propicia mais o tipo de acesso direto à tradição que se pressupunha antes. Isolados em nossas próprias vivências, nos tornamos incapazes de falar para além de nossa limitação individual.

Muitos intérpretes viram aqui um tom nostálgico que pode ser lido como conservador, na medida em que parece apontar para uma época passada na qual as tradições eram compartilhadas. Nesse sentido, o ensaio sobre o narrador teria uma espécie de eco comunitarista, que apostaria na recuperação de uma ética intersubjetiva e criticaria o pluralismo contemporâneo.

Em todo caso, as interpretações mais cuidadosas de Benjamin evitam essa leitura, considerando-a bastante parcial. Jeanne Marie Gagnebin (2013), estudiosa de Walter Benjamin radicada no Brasil, afirma que tal leitura ignora como o filósofo alemão encontrou justamente nos romances que narram uma vivência despedaçada e incompleta um caminho renovado de emancipação e crítica política.

O maior exemplo aqui é o escritor tcheco Franz Kafka. Autor geralmente tido como hermético e cujo universo labiríntico não oferece saída ou esperança, para Benjamin a obra de Kafka é uma das mais importantes do século, na qual se encontra a tensão de uma narrativa que fala sobre a impossibilidade de narrar, sobre a comunicação bloqueada. Em sua dissertação de mestrado intitulada “Do canto e do silêncio das sereias – Um ensaio à luz da teoria da narração de Walter Benjamin”, Luís Inácio Oliveira (2008) procurou justamente em Franz Kafka um caminho fecundo para ler a teoria da narração de Benjamin. Ao comentar como tanto Benjamin quanto Kafka experimentaram em suas vidas um desmantelamento da tradição, Oliveira lembra que da

experiência da desorientação que se lê, por exemplo, no *Processo* ou no *Silêncio das sereias*, Benjamin retirou um diagnóstico filosófico sobre a possibilidade da linguagem narrativa hoje.

Outro exemplo incontornável é Marcel Proust e seu *Em Busca do tempo perdido*. Nesse imenso labirinto onde realidade e ficção, memória, lembrança e transformação se cruzam a todo tempo, Benjamin (que foi tradutor para o alemão dos livros de Proust) percebeu que a literatura contemporânea não abdicou de elaborar narrativas grandiosas e ambiciosas como fizeram no passado Tolstoi ou Goethe, mas o fez por outro caminho, pois hoje sabemos que a possibilidade da comunicação das experiências exige um outro caminho, um outro trato com a linguagem.

Esse novo trato com a linguagem caminha por um terreno que aceita a incompletude dos sentidos, a finitude da obra e mesmo do próprio autor, retirando da experiência do depercimento um potencial de luta histórica e importância da escrita.

Um outro elemento que depõe contra a imagem de um Benjamin nostálgico se encontra em suas reflexões sobre o cinema e a fotografia. Bem distante da tecnofobia que caracteriza alguns leitores e leitoras de Heidegger, Benjamin via entre técnica e mágica um intercâmbio e acreditava na fotografia e no cinema como veículos de luta contra o fascismo, o que fica mais claro em seu famoso ensaio sobre a obra de arte na época de sua reprodutibilidade técnica (BENJAMIN, 1987).

Em todo caso, o elemento central a ser extraído de “O narrador” para a presente pesquisa é a percepção de como a narrativa na contemporaneidade exige um outro caminho linguístico, que passa pela arte e mais ainda por aquilo que é tido como pequeno, como resto, como não importante.

As teses e a tradição dos oprimidos

As “teses sobre o conceito de história” são uma pequena coleção de páginas, quase aforismos, que viriam talvez a compor a introdução de um livro mais amplo. Benjamin as escreveu quando estava exilado em Paris em 1940, prestes a fugir da França que acabava de ser invadida pelos alemães. Como

diz Gagnebin (2013), Benjamin escreveu esse texto para si mesmo, para tentar tomar uma distância de tudo o que acontecia e refletir sobre a situação do fascismo que se agravava.

Tendo que fugir apressadamente, Benjamin deixou esse e outros textos com seu amigo Georges Bataille e fugiu caminhando pelas montanhas, esperando cruzar a fronteira com a Espanha e de lá fugir para os Estados Unidos, onde seu amigo Theodor Adorno o aguardava já com um quarto alugado e uma promessa de vaga na Universidade. Como se sabe, Benjamin foi barrado na fronteira com a Espanha e na mesma noite se suicidou tomando altas doses de morfina.

Essas pequenas informações bibliográficas visam mostrar a condição histórica na qual o texto surgiu, em uma Europa já tomada pela sombra do fascismo. Já sofrendo de problemas cardíacos graves e provavelmente prevendo que morreria ou seria preso e levado novamente a um campo de concentração (ele já havia sido detido em um campo de concentração por um tempo e saído graças a amigos influentes na França), Benjamin deixou nesse texto importantes e duras reflexões sobre o fascismo e sobre a importância de acertar as contas com o passado.

Para facilitar a análise, transcreverei duas dessas teses que mais dialogam com a proposta dessa pesquisa, quais sejam as teses n. 8 e n. 9.

A tradição dos oprimidos nos ensina que o “estado de exceção” em que vivemos é na verdade a regra geral. Precisamos construir um conceito de história que corresponda a essa verdade. Nesse momento, perceberemos que nossa tarefa é originar um verdadeiro estado de exceção; com isso, nossa posição ficará mais forte na luta contra o fascismo. Este se beneficia da circunstância de que seus adversários o enfrentam em nome do progresso, considerado como uma norma histórica. O assombro com o fato de que os episódios que vivemos no século XX “ainda” sejam possíveis, não é um assombro filosófico. Ele não gera nenhum conhecimento, a não ser o conhecimento de que a concepção de história

da qual emana semelhante assombro é insustentável. (BENJAMIN, 1987, p. 226)

Há um quadro de Klee que se chama Angelus Novus. Representa um anjo que parece querer afastar-se de algo que ele encara fixamente. Seus olhos estão escancarados, sua boca dilatada, suas asas abertas. O anjo da história deve ter esse aspecto. Seu rosto está dirigido para o passado. Onde nós vemos uma cadeia de acontecimentos, ele vê uma catástrofe única, que acumula incansavelmente ruína sobre ruína e as dispersa a nossos pés. Ele gostaria de deter-se para acordar os mortos e juntar os fragmentos. Mas uma tempestade sopra do paraíso e prende-se em suas asas com tanta força que ele não pode mais fechá-las. Essa tempestade o impele irresistivelmente para o futuro, ao qual ele vira as costas, enquanto o amontoado de ruínas cresce até o céu. Essa tempestade é o que chamamos progresso (BENJAMIN, 1987, p. 226).

Na tese n. 8, que influenciou profundamente a obra do filósofo italiano Giorgio Agamben, lê-se que a *tradição dos oprimidos* nos mostra que o estado que acreditamos excepcional é na verdade permanente. Todas as expressões que frequentemente usamos para nos referir à nossa história como “tempos de normalidade”, “tempos de paz”, “época de estabilidade” são na verdade contadas de uma ótica que é a ótica daqueles que não são oprimidos e silenciados sistematicamente e que por isso podem se dar ao luxo de dizer que vivem em tempos tranquilos ou tempos normais.

Para dar um exemplo, podemos lembrar como, desde a redemocratização brasileira com a Constituição de 1988, foi construído justamente esse discurso de normalidade institucional e de florescimento democrático, muito embora vidas negras continuassem sendo destruídas sistematicamente sem qualquer punição e discursos de negação da violência da ditadura continuassem existindo sistematicamente.

A arbitrariedade policial e o uso político da justiça que muitos temem ou creditam a governos autoritários e fascistas é a realidade da população

que Benjamin nomeia como oprimidos e assim nos faz perceber como essas vozes oprimidas teriam feito diferença em nosso diagnóstico de época se tivessem sido ouvidas a tempo.

Já na tese n. 9, inspirada no quadro de Paul Klee, lê-se a imagem de um anjo que, virado de costas para o futuro, consegue enxergar no avançar do tempo a montanha de ruínas que vai ficando para trás. Enquanto estamos todos e todas virados para frente, olhando para o futuro, o anjo percebe um amontoado de passados não realizados.

Foi por essa razão que Gagnebin (2013) disse certa vez que a reflexão de Benjamin sobre a história se dá a partir do futuro do pretérito, pois o filósofo pensava justamente naquilo que poderia ter se realizado, nas vozes que poderiam ter ecoado e nas lutas que poderiam ter sido vencidas. Ao buscar essas possibilidades violentamente destruídas de passado, Benjamin buscava reler a história a partir da narrativa dos oprimidos, pois, como afirmou Mate Reyes em *Meia noite na história*

Nem a multiplicação do Estado Social de direito, nem o avanço da democracia liberal, nem o prestígio do discurso sobre os direitos humanos, nem o crescimento da riqueza mundial por obra e graça da globalização econômica, conseguiram mandar ao sótão dos pesadelos a contundente afirmação da tese número 8, a saber, que todos esses progressos se dão sobre as costas de uma parte da humanidade. (REYES, 2011, p. 11)

Para Benjamin, a possibilidade de transformação do presente exigia essa forma de “prestação de contas” com o passado, essa rememoração (*Eingedenken*) que busca não apenas trazer à tona o que ficou soterrado, mas, ao fazê-lo, reconfigurar o presente e nos despertar para as lutas que precisamos travar.

Prestar contas com o passado significa não apenas recuperar potências perdidas, mas implica também em um confronto com a violência que representou o apagamento das lutas dos oprimidos. Para o autor, tanto a

social-democracia de sua época quanto os comunistas vivem sob a égide de uma visão mítica da história, de uma visão que enfatiza unicamente o tempo cronológico, que faz da história um tempo homogêneo e vazio que caminha inexoravelmente para frente.

Em uma conhecida conferência publicada como livro sob o título *O perigo de uma história única* (2009), a escritora e professora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie alerta para a manutenção da colonialidade decorrente do fato de um povo ter sua história contada por outra pessoa, bem como da tentativa de fazer dessa a história definitiva. “Comece a história com as flechas dos indígenas americanos, e não com a chegada dos britânicos, e a história será completamente diferente” (ADICHIE, 2009, n.n).

No caso das reflexões das teses sobre o conceito de história, a perspectiva da tradição dos oprimidos implica não apenas que se acrescente tal narrativa à narrativa oficial, mas pressupõe um repensar da própria forma de contar as histórias, pressupõe uma escavação na linguagem em busca de aberturas que possibilitem o resgate das narrativas silenciadas.

Ao contrário da mera lembrança (*Erinnerung*), tão cara à filosofia hegeliana, Benjamin usa o termo rememoração (*Eindegenken*), que é um processo ativo de transformação do passado por meio do recontar. Assim, trata-se da percepção de que o campo de batalha não se dá somente no futuro, mas no passado que permanece soterrado e violentado pela manutenção de uma perspectiva histórica que avança sempre para frente e não presta contas com seu passado.

PARA UMA LEITURA NARRATIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Em conferência ocorrida na Birkbeck College em Londres no ano de 2011 e que deu origem a um *Cambridge Companion to Human Rights*, Costas Douzinas (2012) reuniu uma série de pensadoras e pensadores de várias áreas e formações para pensar a questão dos direitos humanos de forma crítica e interdisciplinar. Tratou-se de um projeto no qual, sem que fosse abandona-

da a categoria de humano como ferramenta de reivindicação política e legal, buscou-se, no entanto, analisar criticamente os elementos que fazem parte da tradição dos direitos humanos, mas que lhe são contraditórios, posto que na prática operam exclusões, seleções de quem conta como humano, invisibilidade sistemática de refugiados etc.

No primeiro artigo do livro, intitulado “Framing the Project of international human rights”, Anna Grear (2012, p. 17) faz uma interessante analogia entre uma fotografia e a declaração universal de direitos humanos. Assim como, vendo uma foto, é possível perceber as preferências da fotógrafa, isto é, as partes deixadas em relevo, é possível perceber também o que ficou em segundo plano ou sequer apareceu no enquadramento da foto. Do mesmo modo, a leitura das declarações de direitos humanos permite perceber os elementos que os legisladores deram relevo, bem como aqueles diminuídos ou excluídos.

Essa crítica me lembrou um decreto governamental publicado aqui na cidade de Belém do Pará, logo no início da pandemia do novo Coronavírus, o qual listou algumas atividades essenciais que continuariam mesmo no *lockdown* e incluiu dentre tais atividades o serviço de empregada doméstica. A notícia no dia seguinte foi veiculada em jornais nacionais e o governo acabou voltando atrás e criando algumas especificidades. Em todo caso, tal fato ilustra com clareza como o imaginário social considera certas vidas menos importantes que outras, certos sacrifícios mais aceitáveis que outros. Se a lei é a mesma para todos, suas condições de aplicação são certamente bastante diversas.

Giorgio Agamben percebeu algo semelhante quando comentou a paradoxal declaração de direitos do homem e do cidadão e o modo como, para gozar da tal humanidade, impõe-se em seguida a cidadania, deixando desprotegidos justamente os que perderam nacionalidade e precisam fugir para continuar vivendo.

Seguindo Hannah Arendt, Agamben procura pensar a condição do refugiado e do apátrida para propô-la como paradigma de uma nova consciência histórica (AGAMBEN, 2017, p. 23), superando a ideia do enraizamento nacionalista e pondo em questão a insuficiência do discurso dos direitos hu-

manos. Agamben acredita que talvez a condição do refugiado daquele que está sempre em trânsito como paradigma do humano possa superar as inevitáveis insuficiências de enquadramento.

Em artigo intitulado “Dignidade Humana, Humilhação e Forma de Vida”, Saulo Martinho de Matos (2019) busca pensar o conceito de dignidade humana a partir da noção de humilhação, isto é, pensando a dignidade enquanto direito de não ser humilhado. Sem abdicar da pretensão de universalidade da linguagem dos direitos humanos, o autor percebe, no entanto, uma insuficiência da reflexão puramente lógica e supostamente abstrata e universal do conceito de dignidade. Por essa razão, sua pesquisa busca uma ancoragem histórica nas narrativas de humilhação e na contraposição entre formas de vida concreta.

Todas essas reflexões mostram como a tarefa crítica contemporânea sobre direitos humanos consiste em de certa forma desconstruir seus fundamentos clássicos e sua operabilidade positivista, investigando para além das fontes oficiais que dizem o direito. Só assim é possível perceber o que fica de fora da universalidade, da racionalidade e mesmo da dignidade.

O trabalho de Saulo Matos é especialmente importante nesse sentido, na medida em que busca dialeticamente pensar a dignidade por meio de seu oposto, isto é, das situações concretas de humilhação, pois mesmo que não saibamos definir dignidade humana reunindo elementos que perfaçam uma espécie de essência do conceito, sabemos certamente identificar situações concretas de humilhação e construir uma compreensão que siga algo como as semelhanças de família do segundo Wittgenstein.

Walter Benjamin buscou aprofundar a dificuldade de narrar a história dos vencidos porque sabia que nossa própria linguagem, nossas universidades e nossos paradigmas científicos operam todos limitando sua participação e reiterando aquelas invisibilidades. Talvez por essa razão a arte tenha tanto relevo em sua obra e lhe ofereça um caminho de pensar emancipatório.

A narrativa da Constituição de 88

Por fim, gostaria de traçar brevemente alguns pontos da narrativa dos direitos fundamentais tal como construída no Brasil que nos coloca várias das questões pensadas por Benjamin.

Nos dias de hoje, quando no Brasil muitas pessoas da área jurídica falam mal abertamente dos direitos humanos e defendem autoritarismo e mesmo militarismo como política de Estado, a defesa da Constituição de 1988 e dos direitos humanos é um dever ético inafastável de todos nós, de modo que algumas questões quase não mais aparecem.

Em todo caso, é importante lembrar que mesmo a CF de 88 foi construída por meio de uma limitação muito grande de representatividade, havendo por isso um espaço bem pequeno para quilombolas, por exemplo, bem como a já reiterada e obscena diminuição da grande questão da escravidão e suas consequências.

Por mais inclusiva e democrática que seja a Constituição de 88 se comparada ao regime militar, permanece necessário que pensemos também naqueles e naquelas que foram excluídos mesmo dessa carta e cujas reivindicações só podem surgir a partir da atribuição de ilegalidade. Essa era inclusive a situação da constituição de Weimar da época de Benjamin, a qual nasceu de uma aliança entre social-democracia e extrema direita que justamente sufocou as reivindicações populares por uma visão mais radical de democracia.

A percepção de que a sociedade brasileira estava desde 1988 em constante evolução e nesse sentido só precisávamos aguardar um avanço cada vez maior das condições sociais e do funcionamento do direito nos impossibilitou de perceber a tempo a ameaça que se construía lentamente e se concretizou em 2018. É espantoso como é possível que “em pleno século XXI” alguém negue direitos como união homoafetiva ou liberdade religiosa no caso de religiões de matriz africana, sem perceber que justamente essa crença numa visão progressiva da história nos impele a ver o fascismo como anacrônico e nos enfraquece.

Para tanto, faz-se necessário resgatar mais uma vez o que Benjamin chama de tradição dos oprimidos e perceber que temos que acertar as contas

de uma vez com as causas da opressão, pois já percebemos que o direito e as instituições jurídicas e políticas não poderão impedir a exceção que em alguma medida sempre esteve aí.

Ademais, como se sabe, a Constituição de 1988 é impregnada das chamadas soluções conciliatórias, como aquela que coloca no mesmo dispositivo direito de propriedade e função social, deixando a ponderação e eventual harmonização para o palco político. Em todo caso, toda a narrativa construída pela comunidade jurídica nos impele a acreditar na ideia de uma harmonização, apaziguando a força das reivindicações que poderiam nos impelir para muito longe do *status quo*.

Questionar essa narrativa e seus limites me parece hoje uma forma promissora de criticar e ao mesmo tempo defender a herança de luta pelos direitos humanos.

CONCLUSÃO

Para concluir, gostaria de apontar brevemente o desafio que atualmente é atravessado pela pesquisa. Deixo claro com isso que se trata de uma pesquisa em desenvolvimento e que ainda precisará enfrentar questões cruciais e tensões que agora me parecem irresolúveis.

O pronto crucial no momento é que, sendo o direito inevitavelmente fruto de escolhas ideológicas e estruturalmente formado por uma certa concepção liberal de legitimidade, fica difícil imaginar como as reivindicações políticas daqueles e daquelas que são estruturalmente excluídos e excluídas podem ter força de se fazer ouvir e influenciar a estruturação de nossas instituições.

Citando novamente o filósofo Walter Benjamin, dessa vez em sua *Crítica da Violência* (2011), sabemos que o direito reiteradamente usa da violência para se legitimar e para monopolizar tudo aquilo que pode porventura ameaçar a sua hegemonia. É assim que tradicionalmente domestica e apaga as reivindicações de movimentos sociais traduzindo-os para a linguagem do direito.

Um grande exemplo aqui é o modo como os conflitos sociais são traduzidos pelos tribunais para a linguagem da ponderação de direitos e direcionados para ideias de otimização e concordância prática que só fazem sentido na pressuposição de um acordo prévio liberal e que na prática enfraquece a reinvidicação e mesmo a densidade dos conflitos políticos.

Assim, mesmo fazendo o que nesse artigo se defende, que é trazer à tona as narrativas dos oprimidos e buscar torná-las protagonistas da construção do direito, há ainda muitas portas estruturais na lei e há um sério risco de que essas narrativas tenham o destino do camponês parado diante da lei kafkiana.

Ademais, é perceptível também que muitas vezes a ideia de resgatar as narrativas silenciadas é defendida formalmente; porém, são as mesmas pessoas, geralmente homens brancos como eu, que, no fim das contas, falam pelos oprimidos. Precisamos perceber em primeiro lugar que ninguém está calado, as vozes da resistência sempre existiram e continuarão lá. O que precisamos é saber ouvi-las e lhes ceder nosso eventual espaço de poder.

Em todo caso, ainda que isso ocorra, será o direito e suas estruturas capaz de se transformar o suficiente para ser menos opressivo e mais emancipatório?

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. Disponível em: <http://www.ted.com/talks/chimamandaadichie_dthe_danger_of_a_single_story?language=pt-br>. Acesso em: 20 out.2020.

AGAMBEN, Giorgio. **Meios sem fim – notas sobre política**. (trad. Davi Pessoa Carneiro). 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre mito e linguagem**. (trad. Ernani Chaves). São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2011.

_____. **Passagens.** (trad. Irene Aron). Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2018.

_____. **Obras escolhidas.** Magia e técnica, arte e política. Ensaios sobre literatura e história da cultura (pref. Jeanne Marie Gagnebin). v. 1. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CHAVES, Ernani. **No limiar do moderno:** estudos sobre Friedrich Nietzsche e Walter Benjamin. Belém: Paka-Tatu, 2003.

DOUZINAS, Costas. **Cambridge Companion to Human Rights.** London. Cambridge University Press, 2019.

_____. **O fim dos direitos humanos.** (trad. Luzia Araújo). São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2009.

FITZPATRICK, Peter. **A mitologia na lei moderna.** (trad. Nélio Schneider). São Leopoldo, RS, Editora Unisinos, 2005.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **História e narração em Walter Benjamin.** São Paulo: Perspectiva, 2013.

MATE, Reyes. **Meia-noite na história:** comentários às teses de Walter Benjamin “sobre o conceito de história”. (trad. Nélio Schneider). São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2011.

MATOS, Saulo Monteiro Martinho. Dignidade humana, humilhação e forma de vida. **Revista Direito e Práxis.** Rio de Janeiro: UERJ, 2019.

OLIVEIRA, Luís Inácio. **Do canto e do silêncio das sereias.** Um ensaio à luz da teoria da narração de Walter Benjamin. São Paulo: EDUC, 2008.